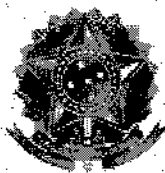




3066284



08000.043151/2016-30



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Superintendência para Orientação
e defesa do Consumidor -
PROCON/MS
Protocolo nº 3436/10/2016
Data 27/10/2016
Hora: 13:50
Recebido por: elo

Ofício-Circular nº 120/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 06 de outubro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Assunto: Campanha de Chamamento das motocicletas BMW, G 650 GS e G 650 GS Sertão, em razão da possibilidade de desligamento inesperado do motor.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto as motocicletas acima descritas, por ter sido constatada "falha de funcionamento no software de gestão do motor". Nessa condição, "tal falha pode causar o mau posicionamento do atuador de marcha lenta e, em determinadas ocasiões, causar o desligamento inesperado do motor. Neste caso, não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais ao condutor, ao passageiro da motocicleta e a terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 06/10/2016, às 15:04, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3066284** e o código CRC **750D0351**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.043151/2016-30

SEI nº 3066284

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

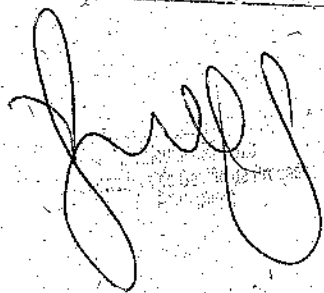
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br

De: GABINETE - PROCON/IN

Para: *PROCON/IN*

- ☐ 1 - Informar
- ☐ 2 - P/ análise e parecer
- ☐ 3 - P/ providências
- ☐ 4 - P/ encaminhar
- ☐ 5 - P/ agendar
- ☐ 6 - P/ arquivar
- ☐ 7 - P/ fiscalizar
- ☐ 8 - autorizado
- ☐ 9 - não autorizado

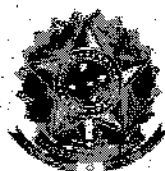
Em





3065986

08000.043151/2016-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 157/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.043151/2016-30****Fornecedor: BMW DO BRASIL LTDA.****Assunto:** Campanha de Chamamento das motocicletas BMW, G 650 GS e G 650 GS Sertão, em razão da possibilidade de desligamento inesperado do motor.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BMW DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a atualização do software responsável pelo gerenciamento do motor das motocicletas acima descritas.
2. De acordo com as informações da BMW, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento em 24 de outubro de 2016, abrange 3.457 (três mil quatrocentas e cinquenta e sete) motocicletas, produzidas no período de março de 2013 a outubro de 2015, e colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos Z386206 a Z386225, para modelos G 650 GS Sertão, e Z085641 a Z599188, para modelos G 650 GS, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	1
AL	17
AM	2
BA	33
CE	18
DF	69
ES	89
GO	53
MA	13
MG	235
MS	52
MT	31
PA	17
PB	15
PE	59
PI	7
PR	216
RJ	429
RN	16
RO	08

RS	104
SC	243
SE	07
SP	1.703
Não Comercializados	20
Total	3.457

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a BMW informou ter constatado uma *"falha de funcionamento no software de gestão do motor"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"tal falha pode causar o mau posicionamento do atuador de marcha lenta e, em determinadas ocasiões, causar o desligamento inesperado do motor. Neste caso, não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais ao condutor, ao passageiro da motocicleta e a terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 22/09/2016, a BMW do Brasil recebeu da sua fábrica localizada na Alemanha ('BMW AG') informação acerca da necessidade de realização desta campanha de recall"*.
6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

7. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de apresentar Plano de Mídia, com veiculação em rádio, TV e jornal, e os custos da presente campanha, além de ter deixado de informar, de forma clara e precisa, o risco e suas implicações. Acrescenta-se, contudo, que o fornecedor requereu o prazo de 03 (três) dias para juntada do plano de mídia, o que ora se concede.
8. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à BMW DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da campanha, apresentando o supracitado, notadamente quanto a novo modelo de aviso de risco. Finalmente, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
9. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)- Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 06/10/2016, às 15:04, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 06/10/2016, às 15:36, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS, Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 06/10/2016, às 15:38, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3065986** e o código CRC **64BAC52C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.043151/2016-30

SEI nº 3065986

